



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 108, DE 21 DE MARÇO DE 2.023.

Da Mesa Diretora

Autoriza a Câmara Municipal de Palmital a celebrar filiação com a UVESP (União dos Vereadores do Estado de São Paulo) e dá outras providências.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me confere o inciso IV do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1.990,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Palmital autorizada a filiar-se à UVESP - União dos Vereadores do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n. 01.024.643/0001-38, através de Termo de Filiação celebrado entre a entidade e a Câmara Municipal de Palmital.

Parágrafo Único – Através da filiação a Uvesp colocará a disposição desta Casa de Leis seus serviços e benefícios considerados necessários ao melhor desempenho das atribuições do Poder Legislativo.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Palmital arcará com a despesa da filiação e respectiva mensalidade, nos moldes do Termo de Filiação a ser firmado.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 21 de março de 2.023.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 21 de março de 2.023.

MELRYMAR TROVO DE CAMARGO LIMA
Diretora Geral Substituta